

**LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**Denomina logradouro público no  
município de Rio Preto/MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua “Geraldina Maria de Almeida”, a rua do novo loteamento localizado no loteamento Sol Nascente.

**Art. 2º** - Compreende-se, por esta lei, o trecho que desprende-se na altura da casa de nº 74, até o final do loteamento Sol Nascente.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo informar à Polícia Militar, Correios, IBGE, Banco do Brasil, CEMIG, Poder Judiciário e outros órgãos públicos sobre as disposições constantes nesta Lei Municipal.

**Art. 4º** - Será de responsabilidade do Poder Executivo a afixação de placa indicativa da referida via pública.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2022.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira  
Prefeito Municipal**